

Ministério da Educação:**Portaria n.º 422/84:**

Regulamenta as condições de ingresso dos estudantes de Macau no ensino superior.

Região Autónoma da Madeira:**Assembleia Regional:****Decreto Legislativo Regional n.º 6/84/M:**

Cria o Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Lei n.º 7/84**

de 28 de Junho

Elevação de Pataias a vila

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 164.º e do n.º 2 do artigo 169.º da Constituição, o seguinte:

ARTIGO ÚNICO

A povoação de Pataias, no concelho de Alcobaça, é elevada à categoria de vila.

Aprovada em 16 de Maio de 1984.

O Vice-Presidente da Assembleia da República, em exercício, *Fernando Monteiro do Amaral*.

Promulgada em 8 de Junho de 1984.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Referendada em 11 de Junho de 1984.

O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Lei n.º 8/84

de 28 de Junho

Elevação de Riachos a vila

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 164.º e do n.º 2 do artigo 169.º da Constituição, o seguinte:

ARTIGO ÚNICO

A povoação de Riachos, no concelho de Torres Novas, é elevada à categoria de vila.

Aprovada em 16 de Maio de 1984.

O Vice-Presidente da Assembleia da República, em exercício, *Fernando Monteiro do Amaral*.

Promulgada em 8 de Junho de 1984.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Referendada em 11 de Junho de 1984.

O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Lei n.º 9/84

de 28 de Junho

Elevação de Ovar a cidade

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 164.º e do n.º 2 do artigo 169.º da Constituição, o seguinte:

ARTIGO ÚNICO

A vila de Ovar é elevada à categoria de cidade.

Aprovada em 16 de Maio de 1984.

O Vice-Presidente da Assembleia da República, em exercício, *Fernando Monteiro do Amaral*.

Promulgada em 8 de Junho de 1984.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Referendada em 11 de Junho de 1984.

O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Lei n.º 10/84

de 28 de Junho

Elevação de Matosinhos a cidade

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 164.º e do n.º 2 do artigo 169.º da Constituição, o seguinte:

ARTIGO ÚNICO

A vila de Matosinhos é elevada à categoria de cidade.

Aprovada em 16 de Maio de 1984.

O Vice-Presidente da Assembleia da República, em exercício, *Fernando Monteiro do Amaral*.

Promulgada em 8 de Junho de 1984.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Referendada em 11 de Junho de 1984.

O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Lei n.º 11/84

de 28 de Junho

Elevação de Rebordosa a vila

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 164.º e do n.º 2 do artigo 169.º da Constituição, o seguinte:

ARTIGO ÚNICO

A povoação de Rebordosa, no concelho de Paredes, é elevada à categoria de vila.

Aprovada em 16 de Maio de 1984.